

# Aimex - Associação das Indústrias Exportadoras de Madeiras do Estado do Pará

CEDI - P. I. B.  
DATA 05/05/94  
COD. 100 0 0 0 4 9

Tc. Quintino Bocayuva, 1588 5.º andar Ed. Casa da Indústria - Fone/Fax: (91) 244-0950/224-1600  
Ramal 206 - Telex: 6837/1304 - Firpa - CEP 66.040 - Belém-Pará-Brasil

## DECLARAÇÃO

As empresas abaixo assinadas, que se dedicam à Indústria Madeireira, estando devidamente regularizadas no IEAMA - Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis e demais Órgãos Competentes, declaram e tornam público, para todos os fins cabíveis que comprometem-se a não realizar exploração ou aquisição ilegais de madeiras em toras e/ou serradas, que saibam originárias das Reservas Indígenas, comprometendo-se, ainda, dentro do próprio âmbito, em processo de auto-fiscalização, a envidar esforços para evitar e coibir práticas que eventualmente venham a ser adotadas por terceiros ou pelos próprios membros da Associação das Indústrias Exportadoras de Madeiras do Estado do Pará - AIMEX, concordando com a exclusão da AIMEX dos que porventura vierem a exercer essa atividade. Também, o objetivo de autorizar a AIMEX, a emitir quaisquer pronunciamentos sobre a matéria ora versada, bem como de fazer da presente o uso de julgar adequado, para quem quer que seja.

**CARTÓRIO**  
**CONFÉRE**  
COFICIO DE  
15 JAN 1993

Belém (Pa), 10 de dezembro de 1992

1-	7-	15-
2-	8-	16-
3-	9-	17-
4-	10-	18-
5-	11-	19-
6-	12-	20-
	13-	
	14-	

# Aimex - Associação das Indústrias Exportadoras de Madeiras do Estado do Pará

Tv. Quintino Bocayuva, 1588 5.º andar Ed. Casa da Indústria - Fone/Fax: (081) 244-0950/224-1645  
Ramal 206 - Telex: 8837/1304 - Fiepa - CEP 06.040 - Belém-Pará-Brasil

To whom it may concern

The undersigned Companies dedicated to the timber industry, duly registered in the IBAMA (Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e de Recursos Naturais Renováveis) and other Official Agencies, related to their legal activities, declare, and make it public, and good for all legal rights, that they are commit not to utilize or acquire illegal logs or timber, originated from Indian Reserves. They are also committed in their own fields of activities, to inspect and make all efforts to prevent and stop practices from anyone, including Members of the Export Timber Industries of Para State - AIMEX. They have agreed that, if any members is found proceeding against this position, AIMEX is hereby authorized, to eliminate such member from the Association. Through this, AIMEX is duly authorized to make any public declaration or assume any position on this subject whenever advisable or necessary, to protect the ethical procedure of their Members and the Indian Reserves.

- 1- [Signature]
- 2- [Signature]
- 3- [Signature]
- 4- [Signature]
- 5- [Signature]
- 6- [Signature]
- 7- [Signature]
- 8- [Signature]
- 9- [Signature]
- 10- [Signature]
- 11- [Signature]
- 12- [Signature]
- 13- [Signature]
- 14- [Signature]
- 15- [Signature]
- 16- [Signature]
- 17- [Signature]
- 18- [Signature]
- 19- [Signature]
- 20- [Signature]

**CARTÓRIO  
CONDURU**  
4º OFÍCIO DE NOTAS  
Manoel Barata nº 621, Belém - Pará,  
Confere com o original.  
Autêntico e cópia.  
15 JAN 1993  
[Stamp]

# Amimex - Associação das Indústrias Exportadoras de Madeiras do Estado do Pará

Ty. Quintino Bocaluva, 1588 5.º andar Ed. Casa da Indústria - Fone/Fax: (091) 244-4850/224-1664

Ramal 206 - Telex: 6037/1304 - Fiepa - CEP 66.040 - Belém-Pará-Brasil

ASA - Ind. Com. e Exp. de Madeiras Ltda.  
R. Quintino Bocaluva, 1588 - Belém - Pará



ASUL - Ind. Com. e Exp. de Madeiras Ltda.



MANOEL HENRIQUES  
Madeira Camara Ltda

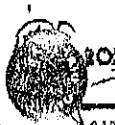


PARASA - Ind. Com. e Exp. de Madeiras Ltda.



Daniel Guimarães de Silva

BOBICO MADEIRAS LTDA.



CARLOS ROBERTO VERGUEIRO PUPO  
Maginca - Madeira Araucária S A



Dante D. C. Remor - Diretor Presidente

PARAWOOD - Com. e Ind. de Madeiras Ltda.



ALTAVIR FURTADO  
MADEIRAS ACARA S A



Indústria Paracense de Madeiras Ltda



EDEKAR TELLI

OSCAR PEREIRA  
O. D. CARAJÁS  
Comércio e Indústria de Madeiras Ltda.



CARTÓRIO QUERQUEZ BARTO  
11 5 JAN 1993

CARTÓRIO CONDURU  
4º OFICIO DE NOTAS  
13 JAN 1993

CARTÓRIO CONDURU  
OFÍCIO DE NOTAS  
15 JAN 1993

ANA CRISTINA  
15 JAN 1993


CARTÓRIO CONDURU  
4º OFICIO DE NOTAS  
17 JAN 1993

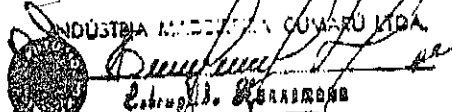
MANOEL BARATO Nº 801  
Belém - Pará

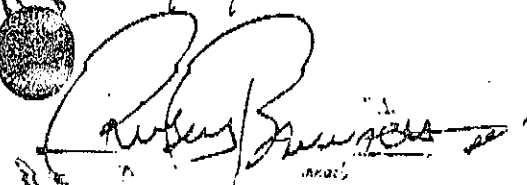
# Aimex - Associação das Indústrias Exportadoras de Madeiras do Estado do Pará

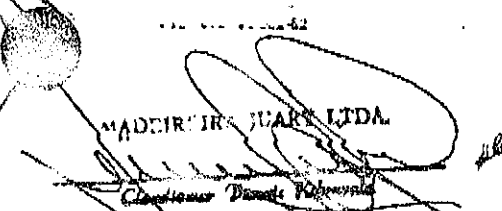
T. Quilino Bocaiuva, 1508 5.º andar Ed. Casa da Indústria - Fone/Fax: (091) 244-4930/224-1660  
Ramal 206 - Telex: 6937/1304 - Fiepa - CEP 66.040 - Belém-Pará-Brasil

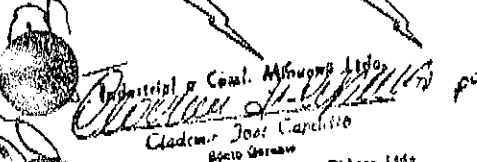
  
IMPORTADORA PERACCHI LTDA.  
IDEMAR PERACCHI

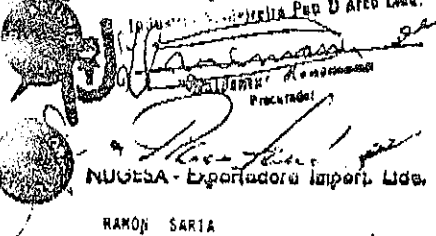
  
Sociedade Ind. e Com. de Madeiras Ltda  
GILBERTO FURTADO

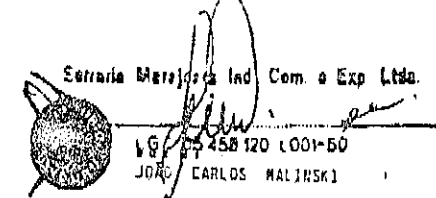
  
INDÚSTRIA MADEIREIRA CUMARU LTDA.  
Emanoel B. Barreira  
Proprietário


  
RUBENS BRUNI

  
MADEIREIRA DUARTE LTDA.  
Cláudio Diniz Pacheco

  
Industrial e Com. Afonso Ltda.  
Cláudio José Capelato  
Sócio Gerente

  
INDÚSTRIA MADEIREIRA PAU D'ARCO LTDA.  
RAMON SARIA  
Exportadora Import. Ltda.

  
Serraria Brasileira Ind. Com. e Exp. Ltda.  
Jorge Carlos Malinski

  
NORDISK TIMBER LTDA.  
A. Hansen Mathiasen

CARTÓRIO CONDURU  
4º OFÍCIO DE NOTAS  
Reconheço a(s) firma(s) com o selo.  
13 JAN 1993

CARTÓRIO CONDURU  
4º OFÍCIO DE NOTAS  
Reconheço a(s) firma(s) com o selo.  
15 JAN 1993

CARTÓRIO CONDURU  
4º OFÍCIO DE NOTAS  
Reconheço a(s) firma(s) com o selo.  
14 JAN 1993

CARTÓRIO CONDURU  
4º OFÍCIO DE NOTAS  
Reconheço a(s) firma(s) com o selo.  
14 JAN 1993

# AIMEX - ASSOCIAÇÃO DAS INDÚSTRIAS EXPORTADORAS DE MADEIRAS do Estado do Pará

Tv Quintino Bocaiuva, 1588 5.º andar Ed. Casa da Indústria - Fone/Fax: (091) 244-4950/224-1666

Ramal 206 — Telex: 6937/1304 — Fiepa — CEP 66.040 — Belém-Pará-Brasil

C Ind. Com, Exp e Imp. Ltda.

CARLOS ANTONIO DE ALMEIDA

CARTÓRIO  
CONDURÚ  
4.º OFÍCIO DE NOTAS

Manoel Barata nº 804  
Belém - Pará

15 JAN 1993

ANA C. SANTOS  
Escrivente

Manoel Barata nº 804  
Belém - Pará

CARTÓRIO  
CONDURÚ  
4.º OFÍCIO DE NOTAS

Manoel Barata nº 804, Belém - Pará.

Confere com o original.  
Autentico e dou fé.

15 JAN 1993

ANA C. SANTOS  
Escrivente



NÚCLEO DE DIREITOS INDÍGENAS

6

PARA/TO: BETO E ANDRÉ (CEDI) / DÁDUA E ROSILINDO (GREENPEACE)DE/FROM: Wárcio

DATA/DATE: \_\_\_\_\_ HORA/HOUR: \_\_\_\_\_

PÁGINAS/OF PAGES: \_\_\_\_\_

NR DO FAX: (011) 825 7863 (021) 240 1650

OBS: Se houver problemas com a mensagem, favor contactar-nos:

FAX (061) 224.0261 - TELEFONES: (061) 226.3360/225.7804

If you should have any problems reading this fax, please

call us: FAX 0055(061) 224.0261 - FONES: 226.3360/225.7804

Estes documentos foram entregues ao ministro por seus signatários em audiência ocorrida em 1º/dez./92. As cópias que obtivemos e que agora

SCS, Q. 06, BL. A, Ed. José Severo s/nº 303 Cep 70300 Brasília DF  
 telefone (061) 226 3360 fax (61) 224-0261

Estes transmissões são estas muito úteis. Qualquer dúvida, telefonar.

# FIIEPA

FORMA CASO	PROT 100
N.º	Data
199	02/12/92

Belém, 30 de novembro de 1992.

Ao  
 Exmo. Sr.  
 Senador FERNANDO COUTINHO JORGE  
 DD. Ministro do Meio Ambiente.

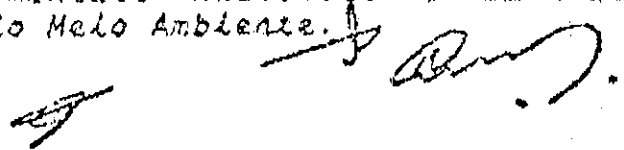
Brasília - DF

Sr. Ministro:

A - Diante das graves ameaças a que está exposta a nossa madeira industrial que se dedica a exportação de ardores de Mogno, do pleno conhecimento de V. Exa., ciente, no momento, da importância das denúncias radicais e outras, por já do conhecimento geral, tomamos a liberdade de sugerir a V. Exa., objetivamente, as seguintes providências construtivas, CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, e conclusivas:

1 - Continuidade do contingenciamento da exploração do Mogno no baixo nível de 130.000m<sup>3</sup> por ano, (cheiou, a nível de Brasil, a cerca de 350.000m<sup>3</sup> por ano, a que indica a desastrosa queda), somente podendo exportar as quantias que o tenham feito a partir do estabelecimento do contingenciamento. Segundo o estudo/pesquisa oferecido a esse Ministério e ao IBAMA pela AIMEX, com consistência e ampla base científica (até agora nem considerado, nem objeto de qualquer pronunciamento, apesar de acolhido pela ITTO), as reservas facilmente constatáveis na Amazônia, de Mogno, superam a 20.000.000m<sup>3</sup>, sendo graças, portanto, os infundados discursos de ameaça de extinção da espécie, ainda mais porque não consideram as reposições em curso e a regeneração natural. (Repete-se, o que foi acolhido pela ITTO, durante a \_\_\_\_\_ CITIES).

1.1 - Enquanto isso, nomear uma Comissão de Alto Nível composta de Representantes dos Governos Federal e Estaduais, pelos seus Órgãos Competentes, das Entidades Organizadas e Representativas das Classes Empresariais e dos Trabalhadores no Setor, dos Órgãos Científicos e de Ensino que atuam na Amazônia, das Comunidades Indígenas, da SUDAM, da FUNAI e de Organizações não Governamentais Nacionais e Internacionais ligadas à problemática do Meio Ambiente.



FIIEPA Federação das Indústrias do Estado do Pará	SESI Serviço Social de Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	IDEPAR Instituto de Desenvolvimento Empresarial do Pará	IEL Instituto Evangelina Lodi	Yva. Colinao Bracília, 1563 - 82, 56.078 Caixa Postal 327, Belém-PA. Telefone (091) 224-1655 Telex 811304, Fax (091) 224-7415 End. Telefônico FIIEPA
---	--	---	---	-------------------------------------	--

1.2 - Essa Comissão, obviamente, como impõe o Estado de Direito em que vivemos, deverá observar critérios justos de apuração, analisando, cientificamente e adequadamente, sem emocionalismos ou submissão a pressões descabidas, todos os estudos, dados e pesquisas sobre a matéria, INCLUSIVE O OFERECIDO PELA AIMEX ANTES REFERIDO, e outros que existam ou que venham a ser efetuados, determinando levantamentos necessários, e o que mais couber, de maneira transparente e legal, divulgando as suas conclusões (ou de órgão Governamental que decida sobre as indicações da Comissão), MAS estabelecendo prazos para que sejam apreciados pelos interessados, e contraditadas, se for o caso, conforme prerrogativa esta e similar envolva arios interesses de atividades legítimas, compromissos negociais, notadamente com o Exterior, a existência e a destinação de relevantes investimentos, a manutenção de grande contingente de mão de obra direta e indireta empregada, fatores sócio-econômicos de vulto, que não pode ficar sujeita a decisões de surpresa, súbitas, sem fundamento profundo, arbitrárias, emocionais e atentatórias a um mínimo de segurança e respeito dos direitos das empresas e demais interessados e dos negócios e relações contratuais decorrentes.

1.3 - Esse estudo amplo, envolveria, inclusive, a relevante questão da exploração nacional dos recursos florestais nas áreas indígenas, à luz das determinações e prerrogativas estatuídas pelos artigos 231 e 232 da Constituição Federal, especialmente o § 2º do artigo 231, para isso, sugerindo-se, apenas quanto a este aspecto, a presença de Representantes do Egrégio Ministério Público.

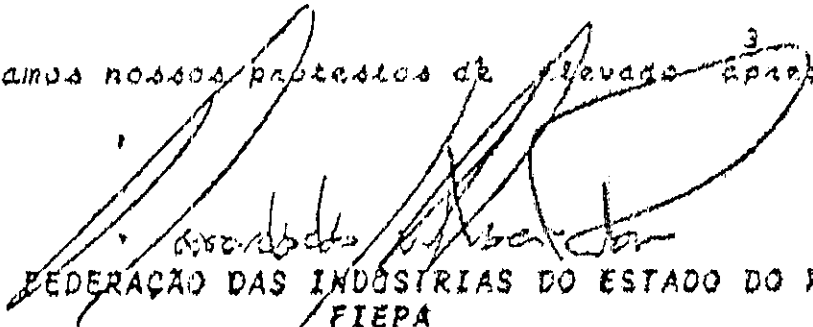
B - Com essas sugestões, cremos que se encaminhara o problema com equilíbrio, com racionalidade e conforme os critérios aprovados pela ECO-92, tão bem conhecidos de V. Exa., e que consagraram o desenvolvimento sustentado, especialmente em benefício dos países detentores dos recursos naturais e das respectivas populações locais, segundo os mecanismos de implementação constantes da Agenda 21.


Ficando à disposição de V. Exa. para colaborar em tudo o que estiver ao nosso alcance, com vistas à implementação do


FIIPA Federação das Indústrias do Estado do Pará	SESI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	IDEPAR Instituto de Desenvolvimento Empresarial do Pará	IEL Instituto Eivaldo Logi	Trav. Quilino Bocaiuva, 1588 - 5º and. 65.023 Caixa Postal 227, Belém-PA Telefone (091) 224-1566 Telex 911304, Fax (091) 224-7415 End. Telefônico FIIPA
--	--	---	---	----------------------------------	---



superado, reiteramos nossos protestos de <sup>3</sup>levado apreço e  
consideração.

  
FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ  
FIEPA  
FERNANDO DE SOUZA FLEXA RIBEIRO  
Presidente

  
ASSOCIAÇÃO DAS INDÚSTRIAS EXPORTADORAS DE  
MADEIRAS DO ESTADO DO PARÁ - AIMEX  
DANILO REMOR - Presidente

  
SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE SERRARIAS,  
CARPINTARIAS, TANCARIAS, MADEIRAS  
COMPENSADAS E LAMINADAS, AGLOMERADOS E  
ANANINDEUA - SINDIMAD  
OVIDIO GASPARETTO - Presidente

FIEPA Federação das Indústrias do Estado do Pará	SESI Serviço Social de Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	IDEPAR Instituto de Desenvolvimento Empresarial do Pará	IBL Instituto Eváldo Lodi	Trav. Quintina Bacaliva, 1382 - 2º and 60.035, Caixa Postal 327, Belém-PA Telefone (051) 224-1860 Telex 911304, Fax (051) 224-7415 End. Telegráfico FIEPA
--	--	---	---	---------------------------------	---

# AIMEX - Associação das Indústrias Exportadoras de Madeiras do Estado do Pará

10

Tv. Quintino Bocaluva, 1888 5.º andar Ed. Casa da Indústria - Fone/Fax: (001) 241-1950/324-1606  
Almal 206 - Telex: 6937/1304 - Fiepa - CEP 66.040 - Belém-Pará-Brasil

Belém (PA), 24 de novembro de 1992

Ao  
Exmo. Sr.  
Senador FERNANDO COUTINHO JORGE  
DD. Ministro do Meio Ambiente  
Edifício Sede da IBAMA

145116  
198 0211

Brasília - DF

*Atenciosamente da Presi.  
Conceder' autenticamente  
Sr. Cristus e Sr. Assis*

Sr. Ministro:

OLIVSON  
CHEFE DE CAB. PRES.

A ASSOCIAÇÃO DAS INDÚSTRIAS EXPORTADORAS DE MADEIRAS DO ESTADO DO PARÁ, pela presente, respeitosamente, expor e solicitar o seguinte:

Vem preocupando esta Entidade, - que procura, juntamente com suas empresas associadas, cumprir a legislação e os Regulamentos aplicáveis sobre a exploração dos recursos florestais -, as diversas comissões, as vezes escandalosas, sobre a irregular e ilegal retirada de madeiras de áreas indígenas, que estaria sendo praticada por empresas industriais madeireiras.

A AIMEX, desde logo, vem manifestar a V. Exa., a sua clara posição no sentido de que não aprova nem concorda com a retirada ou exploração ilegais de madeiras de áreas indígenas, entendendo que, no Estado de Direito em que vivemos, caso caracterizadas adequadamente a irregularidade e a ilegalidade em operações desse tipo, identificados os autores e apurada sua responsabilidade conforme o devido processo legal constitucionalmente garantido, devem ser aplicadas as punições cabíveis e adotadas as demais medidas pertinentes, envolvendo, obviamente, a todos os culpados.

Não pode deixar, porém, esta Entidade de manifestar a V. Exa. os seus recatos diante dos graves prejuízos que vem representando para os próprios silvicultores, para a economia local e para a boa e correta aplicação das normas ambientais vigentes, o injustificável atraso na regulamentação do artigo 231 da Constituição Federal, especialmente de seu § 2º, que visa assegurar aos Índios existência condigna, atribuindo-lhes "o usufruto exclusivo das RIQUEZAS DO SOLO, dos rios e dos lagos" existentes em suas terras, entre as quais se incluem, obviamente, as florestas.

É sabido, por ser notório, que são exatamente os Índios que, na maioria das vezes, tomam a iniciativa de propor, insistentemente, a comercialização de madeiras de suas terras.

Também é pacífico que, sendo o usufruto uma categoria jurídica de contornos bem definidos, a garantia constitucional aos Índios envolve, necessariamente, justa e logicamente, a exploração



Associação das Indústrias Exportadoras de Madeiras  
do Estado do Pará

Av. Quintino Bocayuva, 1588 5.º andar Ed. Casa da Indústria - Fone/Fax: (081) 244-4950/244-1609  
Ramal 206 - Telex: 6937/1904 - Flepa - CEP 66.040 - Belém-Pará-Brasil

sustentada, via adequado manejo, das florestas existentes em suas reservas, o que além de ser uma prerrogativa para digna sobrevivência dos silvicultores interessados é uma imposição nacional da própria existência da riqueza em si e de sua natural ocorrência de arbóreo florestal danoso.

Sobretudo nas áreas amazônicas, onde são vastíssimas as reservas indígenas protegidas (mas ao mesmo tempo expostas a ações predatórias clandestinas, face às dificuldades de fiscalização) é urgente uma definição, valendo sempre ressaltar que (mesmo enfrentando ações e interesses obscuros, retrógrados e de resistência suspeita ao desenvolvimento sustentado) o setor florestal é o único agente capaz de contribuir significativamente com a reversão do quadro geral de pobreza das regiões tropicais. E mais: Não existe lógica alguma em tentar alcançar a sustentabilidade sem que este quadro seja revertido.

Assim sendo, com vistas a estabelecer, de forma transparente, séria e produtiva, procedimentos que, sob a fiscalização e acompanhamento do Poder Público (pela FUNAI ou outro organismo) disciplinem a exploração racional e sustentada, isto é, manejo (dentro das diretrizes preconizadas pela Agenda 21 da ECO/92), das florestas situadas em áreas indígenas, em favor de seus beneficiários diretos (os índios) e da economia regional, e em cumprimento estrito da Carta Magna em vigor, É QUE A AIMEX DIRIGE-SE RESPEITOSAMENTE A V. EXA., formulando APELO PARA QUE INTERE AÇÃO CONCRETA E OBJETIVA NESSE SENTIDO, para o que nos colocamos à inteira disposição do Ilustre Ministro para prestar toda a colaboração que estiver ao nosso alcance.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevado apreço e consideração.

AIMEX - ASSOCIAÇÃO DAS INDÚSTRIAS EXPORTADORAS DE MADEIRAS DO ESTADO DO PARÁ  
DANILO REMOR - Presidente



NÚCLEO DE DIREITOS INDÍGENAS

12

Brasília, 14 de dezembro de 1992.

Caro Presidente Sydney Possuelo,

Escrevo-lhe para tratar de um assunto urgente e importante, que é a exploração ilegal de mogno e de outras madeiras nobres existentes nas terras indígenas. Como você sabe, cerca de 70 organizações ambientalistas e de apoio aos índios formaram uma coalizão e estão atuando juntas no combate ao corte predatório do mogno. O NDI é uma delas.

Não se trata de focar a extinção biológica do mogno como espécie florestal. Trata-se da devastação ambiental, social e econômica - incluindo a extinção do mogno -, que ocorre em todas as regiões onde se dá sua exploração.

Em todo vale do Tocantins o mogno acabou. Está se esgotando na margem direita do Xingu, razão pela qual já se intensificou o assédio às áreas indígenas que se situam à sua margem esquerda.

Neste sentido, por onde passa a exploração madeireira se espalha a devastação da floresta e a desestruturação social. Estima-se em 3 mil quilômetros a extensão das estradas clandestinas abertas pelas madeireiras somente no sul do Pará (a maior parte das quais estão em terras indígenas ou em outras áreas legalmente protegidas). É não é sequer possível se estabelecer precisamente os valores saqueados do patrimônio indígena e público em geral. Os danos provocados às sociedades indígenas, decorrentes da cooptação de certos líderes indígenas, são bem conhecidas pela Funai, bastando lembrar o caso dos kaiapó.

Impõe-se, pois, a necessidade de agirmos contra as empresas madeireiras que têm invadido sistematicamente as áreas indígenas. A situação demanda esforços conjugados de poderes públicos e da sociedade civil em geral. Chegou a hora de colocarmos um ponto final à impunidade de que o setor desfruta, fazendo com que se cumpram as leis e se possa distinguir entre os verdadeiros empresários e os meros ladrões de madeira.



## NÚCLEO DE DIREITOS INDÍGENAS

Neste processo, não há como ignorar a responsabilidade específica da Funai que, em gestões passadas, dedicou-se a patrocinar a ação ilegal das madeireiras através de uma enchurrada de contratos lesivos ao patrimônio indígena. Até por isso, pode ela, agora, contribuir de forma objetiva nestes esforços, a começar pela redefinição - a ser empreendida pela própria presidência - da postura assumida pela Funai junto ao Poder Judiciário nas ações que já correm, por proposição do Ministério Público Federal.

É o caso, por exemplo, do Agravo de Instrumento nº 89.01.25205-8/MT, interposto pela FUNAI para cassar a liminar concedida pela Justiça Federal de Cuiabá, que determinou a paralisação da extração de madeira em áreas indígenas. Como a extração de madeira era feita com base em contratos firmados pelo então presidente da FUNAI Romero Jucá, o advogado José Corbelino recorreu da decisão liminar. O Tribunal Regional Federal da 1ª. Região, em Brasília, deu provimento ao Agravo de Instrumento interposto pela FUNAI, cassando a liminar que havia sido concedida pela Justiça Federal de Cuiabá e que havia determinado a suspensão dos contratos de madeira. O Ministério Público Federal, autor da ação civil pública proposta com o objetivo de paralisar a extração de madeira de terra indígena e de condenar as empresas madeireiras a promoverem a recomposição ambiental das áreas por elas desmatadas, não se conformou com a decisão do TRF, e apresentou Recursos Especial e Extraordinário. A FUNAI, em 11/04/90, impugnou o cabimento dos recursos interpostos pelo MPF.

Seria fundamental que a FUNAI reconhecesse a ilegalidade dos contratos de madeira em área indígena firmados pela administração Romero Jucá, nos autos dos Recursos Especial e Extraordinário interpostos pelo MPF, bem como da Ação Civil Pública nº 23.257/88-V, que tramita perante a 3ª. Vara Federal do Mato Grosso.

Da parte do NDI, quero informar-lhe que já propusemos três ações indenizatórias contra madeireiros que atuam ilegalmente nas áreas indígenas Nambiquara, no MT: uma contra Marco Bogaski, outra contra Anilton Pompermayer e a terceira contra Sebastião Bronski. Em todas três ações judiciais, pedimos o ressarcimento completo dos danos causados pelos madeireiros às áreas indígenas, o que inclui tanto a indenização pelo valor comercial da madeira extraída ilegalmente como a condenação dos madeireiros no pagamento de todas as despesas com a elaboração e execução de projetos de reflorestamento das áreas desmatadas. O Ministério Público Federal já manifestou apoio integral às ações indenizatórias, e pediu a condenação dos réus.



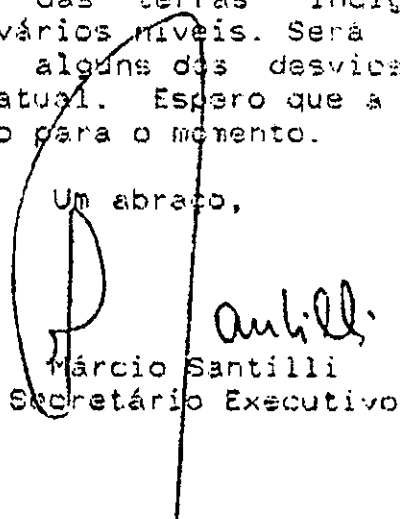
## NÚCLEO DE DIREITOS INDÍGENAS

Estamos preparando, também, uma ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio ambiente, contra as madeireiras Perachi, Impar e Maginco, que atuam ilegalmente nas Áreas Apyterewa, Arawete e Trincheira Bacajá, no Pará; esta ação inclui também a Funai como ré, em decorrência de um acordo ilegal que realizou em 88 com as referidas madeireiras, além de várias outras ações que se referem a áreas indígenas de Rondônia e Acre.

Quero informar-lhe, ainda, que há casos de roubos ocorridos na sua gestão que têm sido objeto das ações do NDI, o que só é possível porque em algumas áreas afetadas existem bons funcionários da Funai tomando as providências necessárias. Isso demonstra que se a Funai quiser, poderá agir sistematicamente contra os roubos de madeiras, tanto administrativamente quanto judicialmente.

Temos notícia de que já se articulam nos países consumidores de madeiras, gigantescas campanhas contra a importação de mogno, estimuladas pelas iniciativas da coalizão das entidades brasileiras. A campanha contra o saque do mogno das terras indígenas terá apoios e consequências em vários níveis. Será uma oportunidade única para se corrigir alguns dos desvios que nos trouxeram à absurda situação atual. Espero que a Funai defina logo uma estratégia de ação para o momento.

Um abraço,

  
Márcio Santilli  
Secretário Executivo

# Aimex - Associação das Indústrias Exportadoras de Madeiras do Estado de Para

Tr. Quintina Barilova, 1880 B. 6º andar Ed. Casa de Indústria - Fone/Fax: (081) 344-6840/344-1000  
Rental 206 - Caixa 6837/3306 - Fátima - CEP 66.040 - Belém-Pará-Brasil

To whom it may concern

The undersigned Companies dedicated to the timber industry, duly registered in the IDAMA (Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e de Recursos Naturais Renováveis) and other Official Agencies, related to their legal activities, declare, and make it public, and good for all legal rights, that they are commit not to utilize or acquire illegal logs of timber, originated from Indian Reserves. They are also committed in their own fields of activities, to inspect and make all efforts to prevent and stop practices from anyone, including Members of the Export Timber Industries of Para State - AIMEX. They have agreed that, if any members is found proceeding against this position, AIMEX is hereby authorized, to eliminate such member from the Association. Through this, AIMEX is duly authorized to make any public declaration or assume any position on this subject whenever advisable or necessary, to protect the ethical procedure of their Members and the Indian Reserves.

1-		10-		<p><b>CARTÓRIO</b> <b>CONDURU</b> 4º OFICINA DE NOTAS Município de Belém - PA Condição: em vigor Autenticado em 18/01/93 <b>18 JAN 1993</b></p> <p></p>
2-		11-		
3-		12-		
4-		13-		
5-		14-		
6-		15-		
7-		16-		
8-		17-		
9-		18-		
		19-		
		20-		



**Environmental Defense Fund**

1875 Connecticut Ave., N.W.  
Washington, DC 20009

# NEWS RELEASE

For Immediate Release

For More Information Contact:  
Steve Schwartzman (202) 387-3500  
Lisa Swann (202) 387-3500

16

## EDF HAILS DECISION AGAINST AMAZON LOGGERS

(21 January -- Washington) The Environmental Defense Fund (EDF) lauded an historic federal court decision in Brasília, on January 15, 1993, closing illegal logging operations over more than 13,000 square miles of Indian land--an area larger than Connecticut and Massachusetts--in the Brazilian Amazon's Para state. It is the first time Brazilian federal courts have ruled on logging Indian lands that contain much of the valuable mahogany left in the Amazon. Judge Selene Maria de Almeida granted the preliminary injunction sought by the non-profit Nucleus for Indigenous Rights (NDI), against the Perachi, Maginco and Impar logging companies, as well as the National Indian Foundation (FUNAI) and the Brazilian Environmental Institute (IBAMA), both government agencies.

"This decision has global implications. The World Bank has committed hundreds of millions of dollars to government agencies for environmental projects across the Amazon without getting as much action on enforcing the law," said EDF anthropologist Steve Schwartzman. "The Bank, a major lender to road and mining operations that fueled alarming increases in forest felling in the 80s, has since come under criticism for loans for land-use plans that have ignored illegal timbering in Indian lands and protected areas in Rondonia state, putting off requirements to comply with the law until after the funds have been paid out."

The decision interdicts logging roads and orders loggers to remove equipment and personnel from the Arawete, Apyterewa and Tincheira-Bacaja Indian reserves, and sets a stiff fine for non-compliance. The Arawete and Parakana people (who live in the Apyterewa area) firmly oppose logging on their lands.

Between 1985 and 1990, some 640,000 cubic meters of mahogany were exported from Para state alone, over some 3,000 kilometers of illegal logging roads. The mahogany trade has generated a boom economy, comparable to Amazon gold and coca production in its fast money, violence, and environmental destructiveness. The court order has potentially huge commercial consequences, since the largest reserves of mahogany remaining are on Indian lands and conservation areas.

The Environmental Defense Fund, a leading, national, NY-based nonprofit organization with over 200,000 members, links science, economics, and law to create innovative, economically viable solutions to today's environmental problems.



M.I. FUNAI-ADM. REG. ALTAMIRA  
 PROTOCOLADO N.º \_\_\_\_\_  
 Em, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

N.º: CP NR 005/ADRA/FUNAI/93

Em, 05.02.93

De: Administração Regional de Altamira-FUNAI

Para: Arthur Morrill

Representante da TIMOR TRADE FEDERATION

Assunto: Informação (Presta)

Prezado Senhor,

Vimos através desta, informar que tomei conhecimento através da Coordenação Geral de Defesa dos Direitos Indígenas (FUNAI/Brasília) de um e-mail enviado à Vossa Senhoria pela empresa Magino (Anexo), onde a mesma encaminhava uma declaração assinada por mim.

Cabe ressaltar que no fax escrito em inglês, a citada empresa diz que esta Administração Regional de Altamira-FUNAI fornecera à Magino uma declaração onde declara de que a empresa Magino (madeireira) não atua ilegalmente nesta jurisdição; porém, a declaração por mim assinada (cópia em anexo) declara: "Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, que entre as madeireiras que extraíram madeiras ilegalmente nas Áreas Indígenas Arara e Cachoeira São, localizadas à margem esquerda do rio Iriri, até presente data, nada consta nesta Administração Regional de Altamira-FUNAI, quanto a retirada ilegal de madeira (mogno) pela empresa MAGINO-Madeireira Aragonia Ltda, Comércio, Indústria e Agropecuária, sediada na rodovia BR 316, número 2184, Km 12, Ananindeua-Pá, CEP 67.100-000. Altamira-Pá., 07 de dezembro de 1.992"

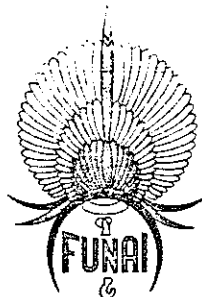
Assim sendo, não declarei em hipótese alguma a afirmação contida no fax, e sei, que a Magino não atua nas Áreas Indígenas Arara e Cachoeira São.

Tal esclarecimento se faz necessária na vez que esta Administração Regional em Altamira, tem sob sua jurisdição 11 (onze) <sup>11</sup> Áreas Indígenas e minha declaração foi à respeito somente de 02 (duas).

Apresento voto de estima e consideração,

Atenciosamente,  
*Bonifácio José Marques*  
Adm. Reg. FUNAI/ADRA

*Arthur Morrill*  
Recebi o original  
em 05.02.93.



Fundação Nacional do Índio  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

18

OFÍCIO Nº 032 /PRESI/93

Brasília, 01 de fevereiro de 1993

Senhor Secretário Executivo,

Reportando-me à Carta datada de 28 de janeiro do corrente, dessa procedência, informo a V.Sª que o entendimento bem como a política administrativa adotada em minha gestão, têm sido a de propugnar pela ilegalidade dos contratos de exploração e alienação de madeiras em áreas indígenas, por ferir frontalmente os dispositivos constitucionais e legais vigentes.

Outrossim, a atual Administração da FUNAI reprova e combate veementemente os contratos celebrados com madeiras, em administrações passadas, para a exploração de madeiras nobres em terras indígenas.

Atenciosamente,

*Cartão*  
Maurício Lemos

**SYDNEY FERREIRA POSSUELO**  
Presidente

-----  
 OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA  
 TABELA0 MAURICIO G. LEMOS  
 IC. P.S 504 BLOCO A LOJA 16 Fone: 321-3334  
 Brasília - DF  
 -----  
 Reconheço a firma de:  
 SYDNEY FERREIRA POSSUELO P/ FUNAI  
 FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO.....  
 BRASÍLIA, 03 de Fevereiro de 93  
 EN TESTEMUNHO DA VERDADE  
 -----  
 JOSE ALTINO MARQUES DA LUZ-TEC. JUD. AUTOR  
 1005528/00582617209255-2  
 -----

Ilmo Sr.  
 Dr. MÁRCIO SANTILLI  
 MD. Secretário Executivo  
 Núcleo de Direitos Indígenas  
 SCS Q.06 Bl."A" Ed. José Severo, sala 303  
 70.300 - BRASÍLIA-DF

12 OFICIO DE NOTARÍA DE  
TAS. MARICÓ 00000011  
-LFEV 1029/01 019397  
ADVERTENCIA: Este documento  
no tiene validez jurídica  
ni en el extranjero.

# FAX



To: DBY-L  
Attn: Michael Sharp  
From: Adriano Remor

Date: 07.12.92  
Ref. No 977/32

Pages included are  
2

Please find enclosed, Declaration issued by FUNAI from Region of Altamira, denying that our company is acting illegally in that jurisdiction.

This Negative Certificate is the first result of Mr. Danilo's visit to FUNAI in Brasilia, and we are still working to obtain Negative Certificates from other regions.

TksnRgds  
Adriano Remor